



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 16/2024 - DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ *CAMPUS BOA VISTA*, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.1

O Substituto fixo da Direção Geral do Campus BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, nomeado pela Portaria nº 233/2021 – GAB/IFRR, de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de 72 (setenta e duas) vagas nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025.1, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do [anexo I](#) deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC_PCD: Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas.

1.1.1 As vagas descritas no item 1 destinadas às listas LB e LI são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano).

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1.2. O IFRR/*Campus Boa Vista* adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

1.3. O IFRR/*Campus Boa Vista* adotará a ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência.

1.4. A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do candidato.

1.5. O candidato que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da inscrição perderá o direito à vaga na ação afirmativa.

1.6. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o candidato ou estudante poderá ser convocado para entrevista por comissão constituída pelo IFRR/*Campus Boa Vista* exclusivamente para este fim.

1.7. Para concorrência à política de cotas, os candidatos deverão contemplar as exigências a seguir:

1.7.1. CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP)

1.7.1.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

1.7.1.2. O candidato deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino médio em escola da rede pública de ensino brasileira.

1.7.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1(UM) SALÁRIO-MÍNIMO (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)

1.7.2.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 14.723/2023 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

1.7.3. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LB_PPI e LI_PPI)

1.7.3.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por meio de Portaria.

1.7.4. QUILOMBOLAS (LB_Q e LI_Q)

1.7.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por meio de Portaria.

1.7.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA (LB_PCD e LI_PCD)

1.7.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

1.7.6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC_PCD)

1.7.6.1 Somente poderá concorrer às vagas para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, aquelas pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

DO PROCESSO SELETIVO

2. A execução das etapas deste processo seletivo, que vão desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR – CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista**.

3. O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos Cursos Superiores de Graduação, para o primeiro semestre letivo de 2023, será aplicado no IFRR/Campus Boa Vista, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente.

4.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS (1º AO 3º ANO), inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme previsto no § 2º, do Art. 3º, do [DECRETO Nº 11.781, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023](#).

4.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.1.1. Não poderão concorrer à s vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou todo o Ensino Médio.

4.1.1.2. As escolas comunitárias, filantrópicas, do Sistema S (SESI, SENAI, SENAR, SEST/SENAT, SENAC, SEBRAE, SESCOOP, etc.) e Fundação Bradesco, não são caracterizadas como escolas públicas.

4.1.1.3 Ainda que o candidato tenha cursado o ensino médio em escola da rede particular com bolsa integral, não poderá se candidatar para as vagas reservadas pela Lei de Cotas.

4.2. Metade das vagas de que trata o **item 4.1**, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1(um) salário mínimo per capita, nos termos Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e da Portaria nº 2.027, do Ministério da Educação, de 16 de novembro de 2023.

4.2.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação.

4.2.1.1. O percentual de que trata o **item 4.2.1** refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4.2.1.2. Perderá o direito à concorrência na lista o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária, permanecendo seu direito de concorrência às demais listas a qual fizer jus.

4.3. Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO E M ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no **item 4.1** as vagas previstas no **item 4.2** e aplica-se, por

analogia, o previsto no **item 4.2.1**.

4.3.1. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os **itens 4.2.1 e 4.3** estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

5. Em conformidade com a Portaria Normativa Nº. 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Nº 2.027/2023-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

7. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o **item 4** deste Edital.

7.1. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

8. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

9. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), **no período de 23 de outubro de 2024, a partir das 08h00min, até o dia 24 de novembro de 2024, até 23h59min**, horário local.

9.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

9.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

9.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/ *Campus* Boa Vista, e m dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em local previamente indicado pela Comissão responsável pelo seletivo.

10. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/ *Campus* Boa Vista.

10.1. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;

b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;

c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;

d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, por meio do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo de Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;

b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;

c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;

d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;

e) uma vez escolhido o curso/*campus*/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

10.2. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.

10.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

10.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

10.4. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e o CPF do próprio estudante.

10.5. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

10.6. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

11. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no **item 4** deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

11.1. Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:

a) Declaração sobre Ensino.

Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública ?

() Sim () Não

b) Declaração sobre Renda Familiar.

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 (um) salários mínimos per capita?

() Sim () Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas.

Você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou quilombolas?

() Sim () Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência.

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

11.2. A combinação das respostas às perguntas descritas no **subitem 11.1** definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no **item 1** deste Edital.

11.3. A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

11.4. Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (AC).

11.5. A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (listas LB, LI e AC_PCD) implicará na devida comprovação pelo candidato.

12. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

13. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação responsável pela validação das informações prestadas.

13.1 Nos perfis indicados, serão submetidos a aferição de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, no mínimo, 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por *campus*/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

13.2 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no cronograma, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista.

14. Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial **durante o período de inscrição por meio do e-mail cpsv.boavista@ifrr.edu.br** com o assunto "**Nome Social**" – **EDITAL Nº XX/2024, até a data informada no Anexo II deste Edital**.

14.1 O IFRR/*Campus* Boa Vista e a CPPSV se reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

14.1.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

14.1.2. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

14.1.3. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

15. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitida após 27 de janeiro de 1997), Passaporte, Carteira de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/1997), Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, Carteira de Registro Nacional Migratório (de que trata a Lei nº 13.445/2017) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (de que trata o Decreto nº 9.277/2018).

15.1 Candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

15.1.1. O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo de seletivo.

16. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo de Seletivo.

16.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no **item 9** deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

16.2. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

17. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

17.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), até a data informada no Anexo II deste Edital.

17.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

17.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

17.1.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

18. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de

junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

19. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo II deste Edital, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).

19.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

19.2. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC do Governo Federal.

19.3. O resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, a partir da data, informadas no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

19.3.1. O candidato poderá interpor exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, podendo realizar correções documentais, nas datas informadas no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

19.3.2. O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no Anexo II deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

20. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Anexo II deste Edital.

21. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.

22. O candidato que necessite de **atendimento especializado**, deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo.

22.1. O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal), até o dia 24 de novembro de 2024.

22.1.1. O procedimento descrito no **item 22.1** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

22.1.2. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 22.1**.

22.1.3. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/ *Campus* Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pelo IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista.

22.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo II, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

22.3. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

22.4. Nos termos do Artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 22.1**, desobriga o IFRR/*Campus* Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

23. O cartão de Inscrição da prova estará disponível para impressão a partir da data informada no Anexo II, deste Edital.

23.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o *Portal do candidato*, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

24. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas .

DAS PROVAS

25. As provas deste Processo Seletivo estão organizadas da seguinte forma:

a) Prova I – Língua Portuguesa , com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;

b) Prova II – Matemática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

25.1. Todas as questões, independentemente do curso escolhido, serão baseadas nos conteúdos do Ensino Médio, conforme programa constante no Anexo III deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

26. As provas do Processo serão realizadas no dia 08 de dezembro de 2024, no horário das 14h00min às 17h00min (horário oficial local), em Boa Vista - RR.

27. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h00min às 13h45min (horário oficial local).

27.1. Os portões serão fechados às 13h45min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de

antecedência ao fechamento dos portões.

28. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo de Seletivo.

29. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

29.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o item 15 deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

29.2. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 15, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

30. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, *tablet*, relógio analógico, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

31. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/CPPSV/ *Campus* Boa Vista poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a fazer uma vistoria rigorosa e em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal, respeitando os protocolos de proteção à Covid-19.

32. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 40 (quarenta) questões objetivas e o Cartão Respostas. As questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será correta.

33. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

34. Não serão permitidas que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

35. No Cartão Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

35.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.

35.2. O candidato deverá assinar o Cartão Respostas no espaço apropriado.

36. Para preenchimento do Cartão Respostas deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.

36.1. Recomenda-se a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica do Cartão Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção de seu Cartão de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.

36.2. Os Cartões Respostas não poderão ser rasurados, dobrados, amassados ou danificados, uma vez que não é possível a sua substituição.

37. O candidato terá o tempo máximo de 03 (três) horas para responder a todas as questões de múltipla escolha e preencher os Cartões Respostas.

38. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS

39. Os Cartões Respostas das questões objetivas serão corrigidos em sistema eletrônico de computação.

40. A Nota de Classificação de um candidato é calculada pela média aritmética dos Escores Padronizados das Provas I e II.

41. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

42. A padronização de que trata o item anterior será calculada pelo número de desvios-padrões em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir:

$$\text{Escore} = \frac{NT \text{ candidato} - \text{Média } NT \text{ candidatos}}{\text{Desvio-Padrão } NT \text{ candidatos}} \times 100 + 500$$

$$\text{Desvio-Padrão } NT \text{ candidatos}$$

Na qual

- $NT_{\text{candidato}}$ é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais); $Média_{NT_{\text{candidatos}}}$ é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
- $Desvio-Padrão_{NT_{\text{candidatos}}}$ é o desvio-padrão das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais); e
- Escore é o escore padronizado de cada prova (valor expresso com 4 casas decimais).

42.1. A Nota de Classificação será expressa com 4 (quatro) casas decimais.

42.2. Na hipótese de alguma questão das provas vir a ser anulada, os pontos da referida questão serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

43. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,

a) durante o período de aplicação das provas:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;

III - comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V - recusar ou retardar a entrega do Cartão Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;

VI - afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal; ou

VII - ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido.

b) a qualquer tempo:

I - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

44. O Gabarito Preliminar das questões objetivas será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), a partir da data informada no Anexo II, deste Edital, após às 18h:00min.

44.1. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o gabarito preliminar das questões objetivas, deverá justificar no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no Anexo II, deste Edital.

44.2. Os resultados dos recursos contra o Gabarito Preliminar e o gabarito oficial definitivo, serão publicados, nas data informada no Anexo II, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

45. O preenchimento das vagas por curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados aptos.

45.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero em cada uma das provas descritas no **item 25**.

45.2. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

45.3. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrões em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 (cem) e somado a 500 (quinhentos), conforme equação a seguir:

$$\text{Escore} = \frac{NT \text{ candidato} - \text{Média } NT \text{ candidatos}}{\text{Desvio-Padrão } NT \text{ candidatos}} \times 100 + 500$$

Desvio-Padrão NT candidatos

Na qual

- *NT candidato* é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- *Média NT candidatos* é a média das notas dos candidatos a um mesmo *campus*/curso/turno (valor expresso com 4 casas decimais);
- *Desvio-Padrão NT candidatos* é o desvio-padrão das notas dos candidatos a um mesmo curso (valor expresso com 4 casas decimais); e
- *Escore* é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).

45.4. O Argumento de Classificação de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das Provas (Prova I e Prova II) e será expresso sem casas decimais.

45.5. Todos os valores que sofrerem ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o valor decimal a ser ajustado for igual a 0,5, o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.

46. Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- b) maior nota da prova de Matemática; e
- c) maior idade

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

47. O resultado das provas de múltipla escolha do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

48. Considerando o que consta no **item 1** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:

48.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (AC) será composta por candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.

48.2. A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (AC_PCD) será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.

48.3 As Listas de Aprovados Diferenciadas (LB e LI) serão compostas, exclusivamente, por candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência.

48.4. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados:

I - LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II - LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III - LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV - LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1(um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V - LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VI - LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VII - LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VIII - LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

48.5 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independentemente da lista em que forem selecionados nessa etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

49. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.

50. O **resultado preliminar de Classificação do candidato** será divulgado na data informada no Anexo II, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

51. O **candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de Classificação**, justificando a argumentação, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), nas datas informadas no Anexo II, deste Edital.

52. Os **resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação** será publicado, na data informada no Anexo II, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

53. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/Campus Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.

54. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

55. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

56. O candidato poderá seguir o passo a passo por meio do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

57. Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/maticular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr>, de acordo com o anexo II.

57.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.

57.2. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.

58. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

b) Carteira de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente; e

f) Histórico Escolar do Ensino Médio;

g) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos;

h) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

I - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

II - os candidatos estrangeiros .

i) Laudo com CID para PCD;

j) Termo de Autorização de Uso de Voz e Imagem (Anexo VII)

l) Parecer de equivalência de estudos d a Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

- 58.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.
- 58.2. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- 58.2.1 O Candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.
- 58.3. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
59. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
60. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.
- 60.1. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
- 60.2. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 60.3. Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do IFRR/Campus Boa Vista.
- 60.4. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no Anexo VII, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 60.5. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica dera.cbv@ifrr.edu.br.
- 60.5.1. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
- 60.5.2. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 60.5.3. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br por meio do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
61. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
62. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1(UM) SALÁRIO MÍNIMO

63. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no **item 58**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo V deste Edital.
- 63.1 Candidatos que não anexaram nenhuma comprovação de que estudaram integralmente o ensino fundamental em escola pública, não participarão dessa aferição e, conseqüentemente, irão concorrer apenas nas listas de ampla concorrência (**AC ou AC_PCD**).
- 63.2 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a **1(um) salário mínimo per capita**.
- 63.3. O resultado preliminar da análise de renda e a conseqüente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** será publicado no sítio do SGC (<http://sgc.ifrr.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo II deste Edital.
- 63.4. O candidato aprovado nas listas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP** que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

64. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no **item 57** e/ou **63** e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no Anexo XII deste Edital.
65. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.
- 65.1. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** está condicionada ao parecer **FAVORÁVEL** da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
- 65.2. O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** será homologada.
- 65.3. O candidato aprovado nas Listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/Campus Boa Vista, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.
- 65.4. O candidato aprovado nas Listas **AC_PCD, LB_PCD e LI_PCD** deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.
- 65.5. O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, **NÃO** caberá recurso.
66. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
67. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

68. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

69. A autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizada por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

70. Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas em datas estipuladas no cronograma do Anexo VII deste Edital.

71. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br> a **LISTA DE CONVOCADOS** que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.

71.1. Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/Campus Boa Vista.

72. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados **pretos, pardos, indígenas e quilombolas** se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

72.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

72.2. A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO** se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

72.3. Para aferição da autodeclaração **pretos, pardos, indígenas e quilombolas** pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>.

72.4. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/Campus Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

72.4.1. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

72.5. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato negro realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. "Você confirma a sua autodeclaração como candidato pretos, pardos, indígenas e quilombolas ?";

II. "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/ Campus Boa Vista".

a) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

b) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

c) Assinará declaração de comparecimento.

72.6. **O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.**

72.7. Caso a autodeclaração do **candidato negro seja indeferida**, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

72.7.1. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e-mail para cppsv.boavista@ifrr.edu.br com assunto "Recurso contra aferição - Edital /2024, **02 (dois) dias após a publicação do resultado**, apresentar suas justificativas.

72.7.2. O recurso será analisado observando-se as imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

72.7.3. Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.

73. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

73.1. O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), na data prevista no Anexo II deste Edital.

73.2. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

74. Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

75. O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

76. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

77. Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no Anexo II deste, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>) ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

DAS VAGAS REMANESCENTES

78. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o anexo II deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

79. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

79.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

79.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, por meio de publicação no sítio do IFRR/ *Campus* Boa Vista ou no SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

79.3. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo **Departamento de Registro Acadêmico – DERA**, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

79.4. Caso sejam convocados candidatos para as Listas **LB, LI e AC_PCD** e que não tenham sido submetidos previamente ao procedimento de aferição das vagas reservadas à **ESCOLA PÚBLICA**, deverão, nos prazos estipulados na convocação, realizar os procedimentos solicitados para a aferição da cota.

79.4.1. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

80. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

78.1. O candidato classificado e matriculado no curso, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

79. O IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista reserva-se o direito de manter os Cartões Respostas arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

80. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

81. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

82. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

83. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

84. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer ao IFRR/CPPSV/ *Campus* Boa Vista **atendimento diferenciado**, no local de realização das provas, **até 72 (setenta e duas) horas** antes do seu início, **mediante a apresentação de atestado médico**, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

85. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

86. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo IFRR/CPPSV/ *Campus* Boa Vista.

87. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR , 21 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Ananias Noronha Filho

Substituto fixo da Direção-Geral do Campus Boa Vista

PORTARIA 233/2021 - GAB/IFRR, de 19/02/2021

DOU n° 34, Seção 2, de 22/02/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (AC_PCD)									
Técnico Subsequente em Enfermagem	Noturno	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
Técnico Subsequente em Análise Clínicas	Noturno	16	2	6	1	1	1	6	1	1	1	36
TOTAL DE VAGAS												72

ANEXO II

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	21/10/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Inscrições dos candidatos via internet	23/10 a 24/11/2024	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 a 26/10/2024	
Solicitação de nome social	21/10 a 22/11/2024	Endereço de e-mail: cpsv.boavista@ifrr.edu.br
Prazo final para Pagamento de inscrições	25/11/2024	Rede bancária
Parecer da solicitação de nome social	25/11/2024	E-mail do candidato
Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	29/10/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado das isenções	30 e 31/10/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	30/10/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Divulgação do cartão de inscrição	02/12/2024	Área do Candidato: https://sgc.ifrr.edu.br/
APLICAÇÃO DAS PROVAS	08/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do gabarito preliminar das questões objetivas		https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado do gabarito preliminar das questões objetivas	09 e 10/12/2024	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos ao gabarito preliminar	11/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do gabarito oficial		https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado preliminar de classificação	13/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recursos ao resultado preliminar de classificação	16 e 17/12/2024	Área do Candidato https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado dos recursos preliminar da prova	18/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL DA PROVA	20/12/2024	https://sgc.ifrr.edu.br/

PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	A partir das 07h00 do dia 09/01 até às 17h00 do dia 19/01/2025	Matricula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr
Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas LB_PPI, LB_Q,LI_PPI e LI_Q	22 e 23/01/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas LB_PPI, LB_Q,LI_PPI e LI_Q	24/01/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas LB_PPI, LB_Q,LI_PPI e LI_Q	27 e 28/01/2025	cpvsv.boavista@ifrr.edu.br
Publicação do resultado dos recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas LB_PPI, LB_Q,LI_PPI e LI_Q	29/01/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
RESULTADO FINAL	30/01/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	03/02/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/
INICIO DAS AULAS	19/02/2025	<i>Campus Boa Vista/IFRR</i>

ANEXO III

1 - LÍNGUA PORTUGUESA	2. MATEMÁTICA
1.1 Compreensão e interpretação de texto;	2.1 Potenciações, Radiciação e suas propriedades;
1.2 Tipologia textual: narração, descrição e dissertação;	2.2 Razões, Proporções e suas propriedades.
1.3 Traços de textualidade: coesão e coerência;	2.3 Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais;
1.4 Figuras de linguagem;	2.4 Resolução de: Equações, Inequações, Problemas e Sistemas, de 1º e 2º graus Resolução de Problemas de Juros Simples;
1.5 Vícios de linguagem;	2.5 Problemas envolvendo Conjuntos numéricos;
1.6 Funções da linguagem;	2.6 Sistema Internacional de unidades: comprimento; superfície; volume; massa; capacidade e tempo;
1.7 Elementos do Processo de Comunicação;	2.7 Estudo dos Polígonos. Estudo dos Triângulos;
1.8 Significação das palavras: sinonímia e antonímia; homonímia; paronímia; polissemia;	2.8 Relações Métricas: Num triângulo qualquer; no triângulo retângulo; no círculo;
1.9 Ortografia;	2.9 Teorema de Tales e Pitágoras Áreas de figuras Planas. Função do 1º e 2º grau função exponencial. Matrizes;
1.10 Acentuação gráfica;	2.10 Sistema linear, Progressão, Aritmética, Progressão Geométrica;
1.11 As classes de palavras: variáveis e invariáveis;	2.11 Trigonometria no Triângulo Retângulo. Ponto
1.12 Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios;	2.12 Reta;
1.13 Pontuação	2.13 Circunferência
1.14 Concordância verbal e nominal.	

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDADOS DE BAIXA RENDA

(Renda Familiar Bruta per Capita Igual ou Inferior a 1(Um) Salário-mínimo)

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo. Para tal, o candidato poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico; OU

2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família.

1. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico.

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;

b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;

2. Comprovação de Renda em Ações Afirmativas para Candidatos que não tem CadÚnico.

Os candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) vestornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Candidatos inscritos nas ações afirmativas de ESCOLA PÚBLICA e AUTODECLARADOS NEGROS (pretos ou pardos), INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS terão sua autodeclaração aferida e validada por uma comissão específica. Para garantir a legitimidade das ações afirmativas e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos realiza-se a validação da autodeclaração racial, indígena e quilombola. Para tal, seguem os procedimentos para comprovação da autodeclaração:

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 17.1 alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

2. Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas reservadas por *campus*/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.

3. As comissões de heteroidentificação funcionarão no período estabelecido no Anexo II deste Edital, sendo publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifrr.edu.br/> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, o dia e o horário para comparecimento.

3.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo *Campus*.

4. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.

a) O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

b) A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.

c) Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo II deste Edital.

i) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

ii) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

d) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos V e VI deste Edital.

e) No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato negro apresentará o documento de identificação e realizará os seguintes procedimentos:

a) Se posicionará de frente para a câmera;

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. "Você confirma a sua autodeclaração como candidato negro (preto ou pardo)?";

II. "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista?".

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado;

e) Assinará declaração de comparecimento.

f) O candidato que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

g) Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso na Comissão Recursal, enviando o referido recurso para o e-mail cppsv.boavista@ifrr.edu.br

i. O recurso será analisado observando-se as imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

ii. Havendo necessidade, o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

h) O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer ao procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação, obrigatoriamente, acompanhado por um responsável legal, ambos portando o documento de identificação com foto. Caso contrário, não poderá ser submetido ao procedimento e terá sua autodeclaração indeferida.

i) O responsável legal do candidato não poderá se manifestar durante o procedimento de aferição pela Comissão Local de Heteroidentificação.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

1. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da

Autodeclaração de Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos VII e VIII deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Indígena e da Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Indígena e/ou a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

1.2.1 Não será permitido o envio de uma nova Declaração de Pertencimento Étnico para efeito de recurso.

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração de Quilombola e Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola, conforme Anexos X e XI deste Edital, anexado no momento da inscrição do processo seletivo.

1.1 O não envio da Autodeclaração de Quilombola e da Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

1.2 Caso a Autodeclaração de Quilombola e/ou a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do candidato quilombola seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

1.2.1 Não será permitido o envio de uma nova Autodeclaração de Quilombola e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola para efeito de recurso.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato no Edital nº. ____/____ a o Curso _____, sob nº. de inscrição _____ IFRR/Campus Boa Vista, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Boa Vista-RR, _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____, nacionalidade _____, estado civil _____
portador da cédula de identidade RG n.º _____ inscrito no CPF sob n.º _____ residente à
avenida/rua _____ n.º _____, município de _____
Estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de
redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a
título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em
02 vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Telefone p/ contato: _____

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – INDÍGENA

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____, UF _____. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital ____2004, para ingresso no curso _____ do IFRR/Campus Boa Vista. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Boa Vista-RR, ____/____/2024

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Telefone p/ contato:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF ____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

N

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Contato: _____

Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes em Roraima representadas pelas Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos – APITSM, Associação dos Povos Indígenas de Roraima – APIRR, Associação dos Povos Indígenas Wai-Wai – APIW, Associação do Povo Ye'kuana do Brasil – APYB, Organização das Mulheres Indígenas de Roraima – OMIR, Organização dos Professores Indígenas de Roraima – OPIR e Organização dos Índios na Cidade – ODIC, TWM.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidadea qual representa.

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – QUILOMBOLA

Eu _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do IFRR/Campus Boa Vista, regido pelo Edital ____2004, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nessa comunidade quilombola, localizada no município de _____, UF _____.

_____, ____/____/2024

Assinatura do declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/ Campus Boa Vista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de _____ de _____ vagas para _____ quilombolas, que o(a) _____, CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, UF _____.

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

_____, ____/____/2024

Assinatura do declarante

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO XII
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

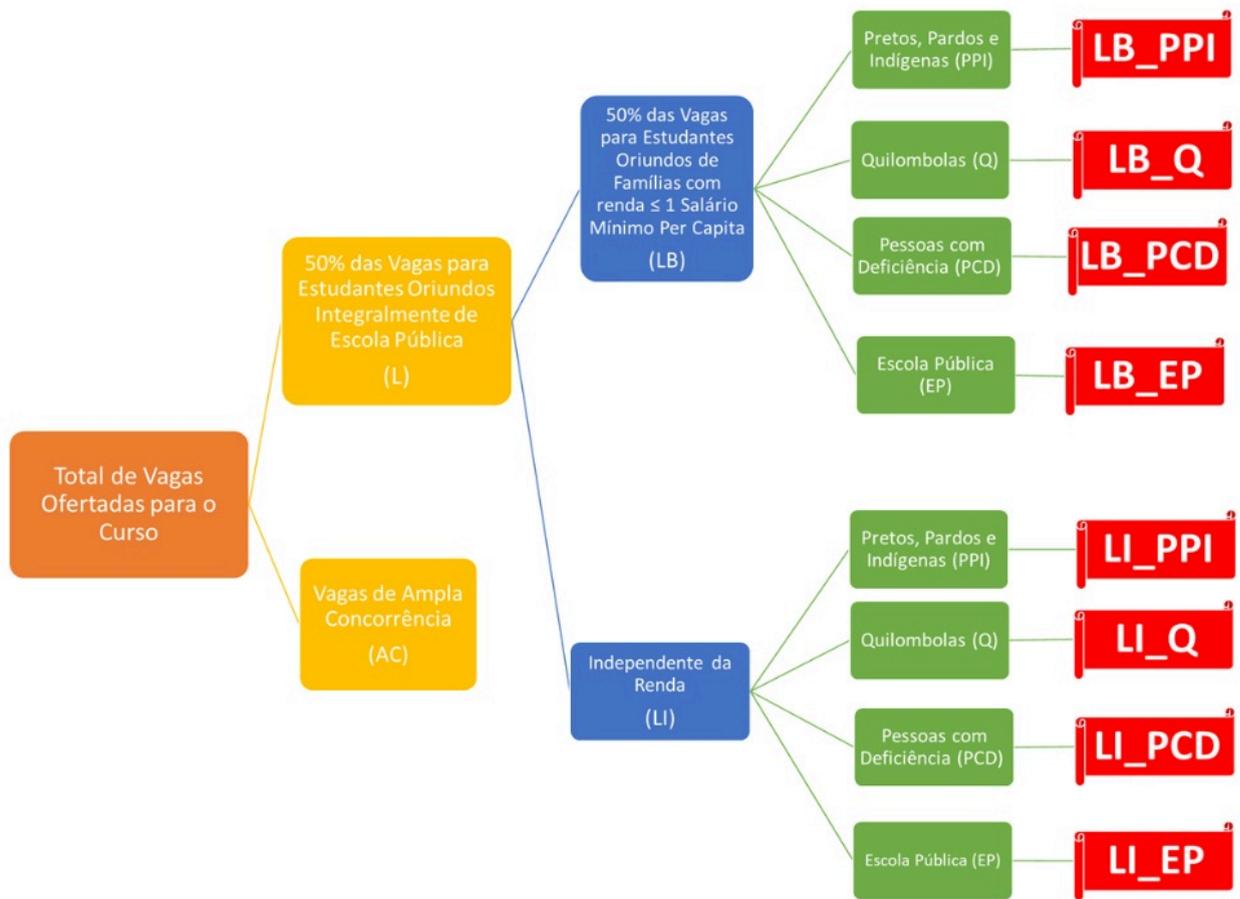
Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, o Laudo Médico e os exames complementares devem conter as seguintes informações de acordo com o caso:

- Espécie, o grau ou o nível de deficiência que acomete o candidato.
- Expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.

Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

ANEXO XIII
LEI DE COTAS



Documento assinado eletronicamente por:

- **Ananias Noronha Filho, SUB-CHEFIA - DG-CBV** (CBV), em 21/10/2024 14:24:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308514

Código de Autenticação: 23ac993777

